**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020**

**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

A Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, localizada na Rua José Oselame, 209, Centro, Rio Rufino, Santa Catarina, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, e Resolução n° 25/2012, que altera a redação dos artigos 21 e 24 da Resolução 38/2009, comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento do projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

**A abertura da sessão será às 14 horas, do dia 20 de fevereiro de 2020,** situado à Rua José Oselame, n. 209, Centro, Rio Rufino, Santa Catarina, quando será recebida a documentação exigida abaixo de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

**1. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**1.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

**1.2** Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 1);

VI – para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**2. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS *MÁXIMOS* A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:**

2.1 - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2020, elaborados pela nutricionista do Município, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Unid** | **Quant.** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
| **1** | **Batata Doce** - Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.  | kg | 110 | 2,50 | 275,00 |
| **2** | **Batata inglesa –** Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | Kg | 500 | 2,20 | 1.100,00 |
| **3** | **Beterraba –** Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | kg | 300 | 2,55 | 765,00 |
| **4** | **Brócolis –** Firme com granulação fina, de cor verde escura, de primeira, tamanho médio  | Maço | 250 | 3,70 | 925,00 |
| **5** | **Cebola de cabeça branca.** Classe: média, tipo especial. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | kg | 350 | 2,50 | 875,00 |
| **6** | **Cenoura.** Classe: média, tipo especial. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | kg | 350 | 2,65 | 927,50 |
| **07** | **Maça fuji/gala**. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | kg | 1000 | 6,10 | 6.100,00 |
| **08** | **Alface –** Pés com folhas integras, não amareladas ou murchas, em perfeitas condições de apresentação. | Unidade | 850 | 2,80 | 2.660,00 |
| **09** | **Feijão preto -** 1ª qualidade, novo, uniforme, intacto, sem rupturas ou defeitos, limpo livre de terra e corpos estranhos. | kg | 650 | 4,30 | 2.795,00 |
| **10** | **Couve –** Deve apresentar características do cultivo bem definidas, folhas integras, não amareladas ou murchas, em perfeitas condições de apresentação. | Maço | 150 | 2,20 | 330,00 |
| **11** | **Repolho –** Deve apresentar características do cultivo bem definida. Firme, limpo e tamanho médio. | Unidade | 250 | 1,85 | 462,50 |
| **12** | **Aipim -** Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | Kg | 100 | 4,30 | 430 |
| **13** | **Tomate –** Estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | Kg | 300 | 3,35 | 1005,00 |
| **14** | **Pimentão -**  com todas as partes comestíveis aproveitáveis, livre de fungos, consistência firme, íntegro, tamanho médio. | Kg | 100 | 5,60 | 560 |
| **15** | **Alho –** Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | Kg | 80 | 21,00 | 1.680,00 |
| **16** | **Tempero Verde** - maços de cebolinha e salsinha, de primeira qualidade, sem a presença de folhas amareladas e manchadas. | Maço | 100 | 2,90 | 290,00 |
| **17** | **Laranja** - tamanho médio, madura, casca lisa, íntegra, livre de fungos, fina. | Kg | 500 | 2,55 | 1,275,00 |
| **18** | **Morango** - Polpa de Fruta Congelada | Kg | 250 | 15,75 | 3.937,50 |
| **19** | **Kiwi** - sem ferimentos, grau médio de amadurecimento. | Kg | 400 | 17,50 | 7.000,00 |

2.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, todas as segundas-feiras.

2.3 - Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2.4 – Os valores máximos descritos no quadro acima somente poderão sofrer elevação, se for devidamente comprovado pela Secretaria de Educação do Município, por ato *ex-ofício*, ou mediante provocação dos interessados, através ampla pesquisa de preços, comprovando que os preços máximos estabelecidos, ferem o equilíbrio financeiro entre os contratantes, tornando inviáveis os preços máximos estabelecidos.

2.5 - Caso, a previsão de quantidade estabelecida não seja suficiente para comportar todo o período estabelecido no item 3.3, poderá ser realizado termo aditivo ao contrato firmado, devendo tal aditivo embasar a nova quantidade em previsão elaborada pela nutricionista, ou outro, método estabelecido pela Secretaria de Educação.

**3. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

3.1 - As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas no dia seguinte ao da abertura dos envelopes, no período da tarde.

3.2 - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

3.3 - As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 04 do edital, os seguintes critérios:

- As hortaliças folhosas estarem frescas, viçosas, rijas e com coloração uniforme, com talos firmes e sem manchas. Hortaliças compactas devem apresentar a superfície lisa e firme, com casca brilhante e uniforme, sem manchas ou partes amassadas, moles ou com rachaduras.

- As frutas devem ser de boa qualidade, sem defeitos sérios e apresentar tamanho médio, cor e conformação uniforme. Devem ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. As frutas próprias para consumo devem satisfazer às seguintes condições mínimas: estar fresca ter atingido o grau máximo de qualidade em relação ao tamanho, aroma, à cor e ao sabor próprios da espécie e variedade, estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor atípicos.

3.4 - A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

**3.2 Ponto de Entrega**

Os produtos deverão ser entregues diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, todas as segundas-feiras, mediante comprovante expedido pela secretaria de educação, nas quantidades estabelecidas pela Nutricionista, responsável pelo PNAE.

**3.3 Período de Fornecimento**

O período de fornecimento será de 02 de março de 2020 até o dia 21 de dezembro de 2020.

**3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos**

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista e executados pelas escolas.

**3.5.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

**3.5.2** Foram utilizados para composição do preço de referencia a média do valor de cotação de agricultores familiares.

**3.6 Contrato**

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Rufino e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo III.

**3.7 Pagamento das faturas:**

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como conseqüência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

**4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.2** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, Observar as quantidades de produtos mencionados no item 2.1, observando as demais condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.3** Devido a sazonalidade da produção por motivos de condições climáticas adversas fica facultado aos fornecedores a entrega das quantidades estipuladas neste edital dividido semanalmente, dentro do período de produção de cada cultura. Fora do período de cada cultura não há produção neste município, devendo o Fornecedor informar por escrito o Município de Rio Rufino, o encerramento da produção/safra.

**4.4** A Secretaria de Educação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

**5. RESULTADO**

A Secretaria de Educação divulgará o resultado do processo em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

**6. CONTRATAÇÃO**

**6.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

**6.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

**7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**7.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**7.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

**7.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de 10 meses;

**7.4** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

**8. FATOS SUPERVENIENTES**

**8.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria de Educação, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

**9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a Secretaria de Educação considera, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**11. FORO**

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Urubici, Santa Catarina, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Rio Rufino (SC), 16 de janeiro de 2020.

 **Thiago Costa**

**Prefeito de Rio Rufino**